

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

14 JUN 2016

Protocolo: 465/16
Processo: 465/16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 103 , DE 14 DE JUNHO DE 2016.



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

14 JUN 2016



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente às Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, até o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

14 JUN 2016

Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

laur



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.716.195,79
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	150.000,00
		4490	0100	50.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	737.690,00
		4490	0100	523.904,51
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	300.000,00
		4490	0100	100.000,00
13.001.04.122.2041.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3350	0100	100.000,00
		4450	0100	100.000,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	4490	0100	100.000,00
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O ÁGUA PARA TODOS	3390	0100	100.000,00
		4490	0100	4.601,28
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0100	1.000.000,00
		3390	0116	1.000.000,00
		4490	0116	1.450.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			783.804,21
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	783.804,21
			TOTAL	R\$ 6.500.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
MINISTÉRIO PÚBLICO - MP				
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	3.000.000,00
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	500.000,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	3190	0100	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.500.000,00

